



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00005361/2019-20

Unidade Gestora: 158156 - IFAC

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Magnífica Reitora Rosana Cavalcante dos Santos, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a Empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0060-78, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Nº 1266, sala 02, Abrahão Alab, em Rio Branco/AC, CEP: 69.906-380 neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelos senhores **Sales Satoshi Okubo Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF nº ***.204.261-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO e **Davi Carvalho de Lima**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing, portador do CPF nº ***.502.651-** residente e domiciliado em Taguatinga/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **36/2019**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e anexos da inexigibilidade nº 06/2019 (Processo nº 0094427.5361/2019-20), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original.
- 1.2. O prazo do Contrato, que seria até 01/11/2022, fica prorrogado a partir de 01/11/2022 até 01/11/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 2.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, antes do encerramento de sua vigência, considerando a iminente mudança de sede da Reitoria, devendo à contratada ser comunicada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II, do art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e Cláusulas Quinta - Da vigência contratual e Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 14.461,68** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 14.461,68** (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho (PTRES): 108943 Ação: 20RL, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 8100 e Plano Interno (PI): L20RLP0107N.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000038 (0630496) sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato em decorrência de novo prazo contratual.

6.2. O instrumento de garantia deverá compreender o período contratual e os três meses posteriores, conforme legislação vigente e contrato original.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SALES SATOCHI OKUBO JUNIOR - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE CARVALHO LIMA - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 01/11/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 01/11/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=664439&infra_sistem...



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0631548** e o código CRC **D3F3A900**.

Referência: Processo nº 0094427.00005361/2019-20

SEI nº 0631548